EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 002/2025

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de até 05 (cinco) Operários com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; até 05 (cinco) Motoristas com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; até 03 (três) Operadores com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; até 02 (duas) Serventes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; até 01 (um) Auxiliar de Dentista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; até 02 (dois) Instrutores de Educação Física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; até 02 (dois) Técnico Agrícola com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; por prazo determinado e dá outras providências.

CARLOS FLORÊNCIO BURILLE, Prefeito Municipal do Município de Três Arroios, , no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de até 05 (cinco) Operários com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; até 05 (cinco) Motoristas com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; até 03 (três) Operadores com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; até 02 (duas) Serventes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; até 01 (um) Auxiliar de Dentista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; até 02 (dois) Instrutores de Educação Física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; até 01 (um) Técnico Agrícola com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por meio da LEI MUNICIPAL N.º 2985/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**,** e ainda, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 92/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e também pelo Decreto nº 3187/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal Nº 072/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da

Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 234 da Lei Municipal nº 92/1994 (Redação da Lei Municipal nº 1274/2006).

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e comprovação de experiência dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 O candidato deverá escolher para qual cargo irá se inscrever, em razão dos requisitos de cada um deles, podendo assim concorrer somente a uma vaga.

1.9 O chamamento dos candidatos classificados até o número de vagas especificado na LEI MUNICIPAL N.º 2985/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 e no presente Edital se dará conforme a necessidade da Administração Municipal, limitados ao número de vagas previstos na legislação autorizativa.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

Motorista

Cargo e nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Motorista Até 05 vagas	44h semanais	Manejar e Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;manter máquinas e equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento	R$ 2.912,72

2.2 A carga horária prevista para os cargos é de 44 horas semanais.

2.3 Além da remuneração, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 e indenizadas ao final do contrato; c) sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos oficiais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecimentos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal local, no que couber.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução mínima - 1° grau incompleto;

b) Habilitação funcional: Carteira Nacional de Habilitação "D", no momento da nomeação;

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

OPERÁRIO

Operário Até 05 vagas	44h semanais	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder na abertura de valas; efetuar serviços de capinas em geral; varrer, escovar, lavar eremover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza em dependências públicas municipais; recolher lixo à domicilio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, dentre outras, conforme Lei nº 2778/2022.	R$ 1.976,05

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**.**

b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município e ao trabalhodesabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Instrução mínima - 1º grau incompleto

b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos

Operador de máquinas:

Cargo e nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Operador de Máquinas Até 03 vagas	44h semanais	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolocompressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação das máquinas, sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas. , conforme Lei nº 2778/2022.	R$ 3.323,20

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 44 horas semanais

Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

Instrução: nível de ensino fundamental incompleto.

Habilitação funcional: Carteira de habilitação profissional, categoria "C", experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

Idade mínima: 18 anos.

Serventes

Cargo e nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Serventes Até 02 vagas	40h semanais	Executar serviços de limpeza nas diversas dependências da Prefeitura, Câmara Municipal de Vereadores e outros prédios da municipalidade; proceder a limpeza dos vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo detritos, lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes, de armários balcões, etc, fazer arrumação nas salas da Prefeitura; proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas, conforme Lei nº 2778/2022.	R$ 1.741,29

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Período de trabalho: normal de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e a equipamento de proteção individuais a seremfornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao nível elementar;

b) Idade mínima: 18 anos.

6.0 Auxiliar de gabinete odontológico

Auxiliar de dentista

Cargo e nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Auxiliar de dentista 01 vaga	40h semanais	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processarfilme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento,transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. conforme Lei nº 2778/2022.	R$ 2.556,18

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao nível médio;

b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Instrutor de educação física

Cargo e nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Instrutor de Educação Física Até 02 vagas	40h semanais	Programar e executar atividades físicas e desportivas juntoàs unidades de ensino do Município; executar atividades recreativas e de lazer junto aos grupos de terceira idade existentes no Município; organizar, orientar e desenvolver trabalhos artísticos de expressão corporal junto a Grupos de Dança; participar, junto com o CMD, naexploração de calendários de atividades esportivas no Município; organizar escolinhas para a prática de esportes coletivos como futebol, voleibol, futsal, basquetebol; proferir palestras, incentivando a prática de esportes; desenvolver projetos de conscientização da juventude; programar atividades de lazer, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; organizar atividades práticas visando o desenvolvimento da confiança nas capacidades físicas, afetiva, cognitiva, ética e de inter-relações, para o exercício pleno e consciente da cidadania; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com sua especialização, conforme Lei nº 2778/2022.	R$ 4.579,20

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Formado em Educação Física, com registro no Conselho de Classe correspondente na data da assunção no cargo.

b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Técnico agrícola

Cargo e nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
Técnico Agrícola Até 02 vagas	20h semanais	Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como meio de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introduçãode novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção econservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização deexposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas, lacticínios e executar outras tarefas correlatas, conforme Lei nº 2778/2022.	R$ 2.168,62

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: correspondente ao Curso de Técnico Agrícola, devendo ter curso de inseminação, comprovando até a data da assunção ao cargo. O exercício do cargo poderá determinar plantões através de sobreaviso aos sábados domingos e feriados.

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, situada à Rua João Zahner, nº 155, no período compreendido entre às 08 horas do dia 26 de fevereiro às 17:00 horas do dia 07 de março de 2025.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo estabelecido no edital.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (no momento da contratação);

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

7.1: A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação conforme os seguintes critérios:

1.1	Ensino fundamental incompleto	**2 pontos**
1.2	Ensino fundamental completo	**3 pontos**
1.3	Ensino Médio Incompleto	**5 pontos**
1.4	Ensino Médio Completo	**10 pontos**
1.5	Curso técnico na área	**10 pontos**
1.6	Ensino Superior (A pontuação deste item não é cumulativa com as anteriores)	**10 pontos**
1.7	Especializações (*stricto ou latu sensu*), limitadas a 03 comprovações	**10 pontos cada**
1.8	Curso de inseminação artificial (estar cursando ou ter cursado)	**10 pontos**
1.9	Curso de auxiliar de saúde bucal (estar cursando ou ter cursado)	**10 pontos**
2.0	Registro no conselho de classe	**10 pontos**
2.1	Outros cursos na área limitados à 05	**5 pontos cada**
2.2	Experiências profissionais, limitadas a 03 comprovações	**10 pontos cada**

Obs. – A comprovação de experiência poderá ser feita mediante cópia de contratos de trabalho, carteira de trabalho ou atestados fornecidos por entidades de direito público ou privado, desde que legalmente reconhecidos.
Os critérios de avaliação serão de acordo com cada cargo pretendido, seguindo a tabela acima. Os itens da tabela serão utilizados para a classificação conforme a exigência de cada cargo.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de um dia a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados.

8.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação de cada um dos cargos/funções, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

8.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site https://tresarroios.rs.gov.br/.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será feito sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por

telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3 Ter idade mínima de 18 anos;

12.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Segundo Art. 208, o contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I- Pelo término do prazo contratual ou antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes, sempre respeitando o interesse público.

§ 1° A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2° A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da

remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Três Arroios, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS FLORENCIO BURILLE:89335937053

Assinado de forma digital por CARLOS FLORENCIO BURILLE:89335937053
Dados: 2025.02.26 08:59:28 -03'00'

Carlos Florêncio Burille
Prefeito Municipal

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	26/02 a 07/03
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/03
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/03
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	13/03
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14/03
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	17/03
Publicação do resultado preliminar	1 dia	18/03
Recurso	1 dia	19/03
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dias	21/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	25/03
Publicação da relação final da classificação	1 dia	26/03
TOTAL	**17 dias**	

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

ANEXO I –

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 Certificado/Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério)

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU SIMILARES NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO, DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS, SENDO
ACEITOS NO MÁXIMO 05 TÍTULOS

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ESCOLA, NA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Empresa:
_____
Cargo:
_____
Período:
_____
Empresa:
_____
Cargo:
_____
Período:
_____
Empresa:
_____
Cargo:
_____
Período:
_____
Empresa:
_____

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Local e Data: _____

Auxiliar de professor 20 horas ( )

Auxiliar de professor 40 horas ( )

Assinatura do Candidato: _____